

CONSIDERANDO que as Resoluções 148/2015 e 214/2017-CONSUP deixou de incluir as categorias de serviços a serem remuneradas dentro das atividades de ensino e instrução do SIEDS, ligadas a modalidade à distância

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão do professor-revisor, na modalidade à distância, os quais poderão ser contratados para a prestação de serviços ao Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP e demais órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, conforme tabela constante no anexo I da Resolução n.º 148/2015-CONSUP;

Art. 2º Para fins de credenciamento e contratação de profissionais entende-se como:

I - Professor-revisor: o profissional ou servidor, ativo ou aposentado, do quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública, assim como a pessoa não pertencente ao quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública com encargos de revisão ou reformulação acerca de regras técnicas e científicas ou do ordenamento jurídico, desde que estas atinjam o mínimo de 2/3 (dois terços) do conteúdo original, o qual poderá ser transcrito em cadernos ou transposto para o formato de curso a distância. Parágrafo único. Em conformidade com o Estatuto do IESP, Resolução n.º 012/99 - CONSEP, caberá à Câmara de Ensino e Pesquisa do IESP emitir pareceres de assuntos relativos a necessidade de revisão ou reformulação de conteúdos de cursos na modalidade a distância, para posteriori decisão do Conselho Superior - CONSUP, consubstanciado no art. 13 e art. 16, ambos do Estatuto do IESP.

Art. 3º Os valores de hora-aula serão calculados e remunerados de acordo com o Nível de Titulação do docente exceção feita ao professor-revisor, nos termos do §2º do presente artigo;

- 1º O professor-conteudista será remunerado com valor de hora-aula equivalente a sua titulação, conforme previsto no anexo I da Resolução n.º 148/2015-CONSUP.

- 2º O professor-revisor será remunerado com o valor de hora-aula equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente a sua titulação, conforme previsto no anexo I da Resolução n.º 148/2015-CONSUP.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Plenário do CONSUP, 27 de março de 2019.

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do Conselho Superior do IESP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**RESOLUÇÃO Nº 313/2019-CONSUP**

UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará - SEGUP, Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar a formação de base teórica e a reflexão das noções iniciais e fundamentais do Direito Administrativo disciplinar, buscando capacitar Policiais Civis para atuação dinâmica junto à Corregedoria Geral de Polícia Civil.

CONSIDERANDO a apresentação do Projeto do Curso de Atos e Procedimentos Administrativos Disciplinares, elaborado pela Academia de Polícia Civil do Pará - ACADEPOL, com carga horária de 20 horas aula, e após deliberação e aprovação do egrégio Conselho Superior do IESP no dia 27 de Março de 2019;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o projeto pedagógico do Curso de Atos e Procedimentos Administrativos Disciplinares da Corregpol, com carga horária de 20 horas aula, elaborado Academia de Polícia Civil do Pará - ACADEPOL na modalidade presencial, sob a Supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP.

Art.2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no projeto pedagógico do curso;

Art.3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Plenário do CONSUP, 27 de março de 2019.

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do Conselho Superior do IESP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**RESOLUÇÃO Nº 314/2019-CONSUP**

UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará - SEGUP, Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar os servidores da Polícia Civil a aplicar fundamentos e técnicas no enfrentamento aos crimes cibernéticos.

CONSIDERANDO a apresentação do Projeto do Curso de Investigação de Crimes Cibernéticos, elaborado pela Academia de Polícia Civil do Pará - ACADEPOL, com carga horária de 20 horas aula, e após deliberação e aprovação do egrégio Conselho Superior do IESP no dia 27 de Março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto pedagógico do Curso de Investigação de Crimes Cibernéticos, com carga horária de 20 horas aula, elaborado Academia de Polícia Civil do Pará - ACADEPOL na modalidade presencial, sob a Supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP;

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no projeto pedagógico do curso;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Plenário do CONSUP, 27 de março de 2019.

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do Conselho Superior do IESP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**RESOLUÇÃO Nº 315/2019-CONSUP**

UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará - SEGUP, Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a atualização dos policiais civis, disponibilizando conhecimento específico a ser posto em prática nas demandas que envolvem as comunicações telefônicas, permitindo que os policiais civis utilizem metodologias modernas, corretas e eficazes no que tange as operações que exijam cumprimento de medidas cautelares de quebra de sigilos telefônicos;

CONSIDERANDO a apresentação do Projeto do Curso de Técnicas Policiais envolvendo comunicações telefônicas, elaborado pela Academia de Polícia Civil do Pará - ACADEPOL, com carga horária de 25 horas aula, e após deliberação e aprovação do egrégio Conselho Superior do IESP no dia 27 de Março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto pedagógico do Curso de Técnicas Policiais envolvendo comunicações telefônicas com carga horária de 25 horas aula, elaborado Academia de Polícia Civil do Pará - ACADEPOL na modalidade presencial, sob a Supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP.

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no projeto pedagógico do curso;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Plenário do CONSUP, 27 de março de 2019.

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do Conselho Superior do IESP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**RESOLUÇÃO Nº 317/2019-CONSUP**

UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará - SEGUP, Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de integrar as atividades do IESP com agentes do sistema de segurança e servidores do IESP, socializando com o público alvo o que há de mais eficiente na utilização de técnicas de defesa pessoal policial, com ênfase ao potencial de imobilização e detenção de infratores da Lei;

CONSIDERANDO a apresentação do Projeto do I Curso de Defesa Pessoal Policial - Básico, elaborado pela Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP, com carga horária de 20 horas aula, e após deliberação e aprovação do egrégio Conselho Superior do IESP no dia 27 de Março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto pedagógico do I Curso de Defesa Pessoal Policial - Básico com carga horária de 20 horas aula, elaborado pelo Núcleo de Capacitação Física Profissional do IESP, na modalidade presencial, sob a Supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Profissional;

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no projeto pedagógico do curso;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Plenário do CONSUP, 27 de março de 2019.

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do Conselho Superior do IESP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**RESOLUÇÃO Nº 318/2019-CONSUP**

UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará - SEGUP, Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de integrar as atividades do IESP com agentes do sistema de segurança pública na utilização técnica de algemas, explorando ao máximo o seu potencial de imobilização e detenção de infratores da Lei;

CONSIDERANDO a apresentação do Projeto do II Curso de Técnicas de Algemação, elaborado pela Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP, com carga horária de 08 horas aula, e após deliberação e aprovação do egrégio Conselho Superior do IESP no dia 27 de Março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto pedagógico do II Curso de Técnicas de Algemação com carga horária de 08 horas aula, elaborado pelo Núcleo de Capacitação Física Profissional do IESP, na modalidade presencial, sob a Supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Profissional;

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no projeto pedagógico do curso;